

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ____/____/____
Cod. 010100170

DOCUMENTO DA II ASSEMBLEIA DOS POVOS INDÍGENAS DO RIO ENVIRA

Os representantes das nações Shanenawa, Kaxinawá, Kulina e Kampa reuniram-se durante o período de 10 a 14 de novembro de 1988 na aldeia Shanenawa de Morada Nova, município de Feijó, com o objetivo de analisar a situação de cada aldeia no tocante a organização econômica, saúde e educação e, ainda, discutir alternativas para continuidade da luta pela defesa dos nossos direitos e melhoramentos de nossas condições de vida.

Constaram da Pauta da Assembléia os seguintes assuntos:

I) Situação das aldeias; II) Colônias indígenas; III) Constituição e suas leis; IV) Saúde; V) Educação; VI) Questão econômica; VII) Organização dos índios da Região Envira, que foram discutidos profunda e seriamente.

Após quatro dias de análise dos problemas de cada nação foram tomadas as seguintes posições:

1) Repudiar a tentativa de proibição à realidade da II Assembléia dos Povos Indígenas do Rio Envira intentada pelo Chefe do Posto Envira, Adolfo Kirlan, da D. R. FUNAI-AC. Intenção esta que suscitou pronta reação das comunidades, acionando o Ministério Público para garantir o nosso direito à livre organização;

2) Refutar o boicote da Delegacia Regional da FUNAI-AC, impedindo a participação do representante Antonio Apurinã à Assembléia

3) Condenar terminantemente a proposta governamental de criação de Colônias Indígenas junto às comunidades de conhecido contato com a sociedade nacional. Condenamos a proposta oficial de Colônias Indígenas porque acelera o processo de integração e assimilação do Índio à Sociedade Nacional, incorporando os vícios já conhecidos desta (individualismo, desintegração social, alcoolismo); coopta as lideranças indígenas para objetivos excusos de interesse extra comunidades; desrespeita a autonomia de organização da vida comunitária que emana dos próprios grupos; promove a divisão territorial, destinando áreas para colonização agrícola e outras para Floresta Nacional, ferindo, desta forma o conceito indígena de terra; desconsiderava as ações na área econômica, educação e saúde já em desenvolvimento pelas comunidades; por fim denota o autoritarismo histórico do Governo Federal no trato das questões indígenas.

Por isso a II Assembléia dos Povos Indígenas do Rio Envira também tomou as seguintes decisões:

1. Fundar a Organização dos Povos Indígenas do Rio Envira - O. P. I. R.E. - Com os seguintes objetivos: a) Defender os direitos dos Povos Indígenas que habitam a Região do Rio Envira - Shanenawa kaxinawá, Kulina e Kampa; b) Lutar pela demarcação e reconhecimento das áreas territoriais conforme a ocupação tradicional e histórica de cada grupo; c) Implantar sistemas para melhoramento das condições de saúde das comunidades; d) Viabilizar programas de educação considerando o bilinguismo e o biculturalismo, priorizando a língua e cultura maternas; e) Promover o intercâmbio com Instituições Públicas e Privadas Nacionais e Internacionais; f) Desenvolver cursos, seminários, reuniões sobre assuntos de interesse das comunidades; g) Lutar pela defesa do ecossistema amazônico e formas racionais de desenvolvimento que não afetem o meio ambiente.

2. Eleger a Primeira Diretoria da O.P.I.R.E. constituída dos seguintes membros: Júlio Barbosa - coordenador; Gilson Luís Borges - Vice-coordenador; Carlos Francisco Brandão - 1º Secretário; Gilberto fernandes de matos - 2º Secretário; Rubens Barbosa - 1º Tesoureiro; Pedro Silvino - 2º Tesoureiro. Conselho Físcal: Francisco Barbosa, Manuel Carlos da Silva, José Augusto Brandão.

3. Criar um corpo permanente de assessores no campo de 'saúde, educação e desenvolvimento econômico a serem convidados junto' à instituições nacionais e internacionais;

4. Desenvolver formas para discussão e compreensão das 'Leis da Nova Constituição Brasileira e Legislação Complementar no to - cante aos direitos dos Povos Indígenas;

5. Solicitar ao Governo Federal, através da FUNAI, a urgente homologação, registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Feijó e no Serviço de Patrimônio da União (STU) das áreas indígenas Shanenawa - Kaxinawá de Feijó, Kaxinawá de Nova Olinda, Kulina do Alto Envi ra;

6. Solicitar à FUNAI o cumprimento das suas atribuições quanto à assistência a saúde e educação, dando condições para formação de monitores de saúde e professores índios, bem como prover as aldeias com estoques de medicamentos básicos, material didático, etc., conjuntamente com a assessoria educacional e sanitária da UNI-AC, CIMI-AC e CPI - AC;

7. Solicitar à FUNAI apóio e a viabilização da comercialização da borracha e produtos agrícolas produzidos pelas aldeias.

CONCLUSÃO:

- Repudiamos uma vez mais o autoritarismo da FUNAI e sua omissão em prestar assistência à saúde e educação aos grupos étnicos 'da Região do Enria;

- Defendemos e lutaremos com todas as nossas forças pelo reconhecimento dos nossos direitos à terra, à vida e à livre organiza- ção.